



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237, — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III — Nº 54

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 7 DE MARÇO DE 1961

## Divisão Administrativa

### Serviço do Pessoal

#### Apostila:

Na Portaria nº 310, de 16 de maio de 1955, de Chilon Gomes dos Santos — "O funcionário a quem se refere a presente portaria é considerado efetivo no cargo de Conferente de Armazém, padrão G, incluído no Qua-

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

dro Permanente deste Instituto — Cargos Isolados de Provimento efetivo, de acordo com o parecer 217-Z, de 25-2-58, emitido pelo Consultor-Geral da República, publicado no Diário Oficial da União da mesma data e aprovado em despacho de 16 de novembro de 1960, desta Presidência". Na Portaria nº 685, de 8 de setembro de 1954, de Renato de Aaujo Ra-

belo, padrão G — "O funcionário a quem se refere a presente portaria é considerado efetivo no cargo de Motorista, padrão G, do Quadro Permanente deste Instituto, de acordo com o parecer nº 217-Z, de 25 de fevereiro de 1958, emitido pelo Consultor-Geral da República, publicado no Diário Oficial da União da mesma data e aprovado em despacho de 16 de novembro de 1960, desta Presidência".

## SERVIÇO SOCIAL RURAL

### PORTARIA DE 8 DE FEVEREIRO DE 1956

O Presidente do Serviço Social Rural, de acordo com a deliberação tomada pelo Conselho Nacional, na 413ª sessão, realizada em 19 de outubro de 1960, resolve:

Nº 9-GP — Homologar convênio, objeto do P.SSR-188-60, celebrado em 4 de janeiro de 1961, entre o Serviço Social Rural e a Associação dos Servidores do SSR para fornecimento de alimentação diária e sadia, de acordo com a deliberação do C.N. tomada na 427ª sessão, de 14 de dezembro de 1960.

O referido convênio anexo à presente Portaria, dela faz parte integrante. — Iris Meinberg, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

*Térmo de Prorrogação de Convênio celebrado entre o Serviço Social Rural e a Associação dos Servidores do SSR para fornecimento de alimentação diária e sadia.*

Aos quatro dias do mês de janeiro de 1961, na sede do Serviço Social Rural, à Rua Santo Amaro, nº 28, nesta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, presentes, de um lado, a autarquia, representada pelo seu Presidente Dr. Napoleão Fontenelle da Silveira e pelo Diretor Geral do Departamento Técnico Administrativo, Dr. Leão Salles Machado, daqui por diante designado simplesmente S.S.R., de outro lado, a Associação civil, registrada sob nº 6.977, representada pelo seu Presidente, Dr. Thilso Eckhardt Cabral, daqui por diante designada simplesmente Associação, ficou estabelecido prorrogar, com modificação, o Convênio celebrado aos 29 dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta, na forma que se segue abaixo:

*Cláusula Primeira:* — Fica prorrogado por um ano o Convênio celebrado aos 9 dias do mês de abril de 1960, entre o SSR, e a Associação,

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

para fornecimento de alimentação diária e sadia aos servidores do S.S.R.;

*Cláusula Segunda:* — O preço de cada refeição fornecida pela Associação estipulado pela cláusula segunda do Convênio em vigor, passará a ser o seguinte, a partir do primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e um:

- a) para os contínuos, serventes, motoristas e mensageiros Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros);
- b) para os demais servidores .... Cr\$ 60,00 (sessenta cruzeiros).

O presente Térmo de Prorrogação foi autorizado pelo C.N.

E, para constar, eu, Fafana Guilherme da Silva, lavrei o presente termo, que lido e achado conforme pelas partes contratantes e pelas testemunhas, vai por todos assinado, independentemente de pagamento de selo, na forma do art. 15, nº VI, parágrafo 5º da Constituição Federal. — Napoleão Fontenelle da Silveira, Leão Salles Machado, Thilso Eckhardt Cabral. — Testemunhas: Therezinha Lima, Heitor Anibal Palmeira Florêncio.

### RESOLUÇÃO Nº 353-CN, DE 28 DE SETEMBRO DE 1960

*Homologa convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, para o desenvolvimento de atividades do Departamento de Agricultura na assistência aos agricultores do Estado da Guanabara.*

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P.SSR-1.832-60, resolve:

Artigo único — Homologar o convênio celebrado, em 24 de agosto de 1960, entre o Conselho Regional do

Serviço Social Rural do Estado da Guanabara e a Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, para o desenvolvimento de atividades do Departamento de Agricultura na assistência aos agricultores do Estado da Guanabara, de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 298-CN, de 20 de julho de 1960. — N. Fontenelle da Silveira, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

### RESOLUÇÃO Nº 354-CN, DE 28 DE SETEMBRO DE 1960

*Homologa convênio celebrado entre o Ministério da Agricultura e o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Est. da Guanabara, na forma do § 3º do Art. 18 da Constituição Federal, objetivando o desenvolvimento de um programa de assistência técnica que permita a intensificação racional da produção agro-pecuária e a melhoria das condições econômico-sociais da vida rural do Est. da Guanabara.*

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta do P. SSR-2.049-60, resolve:

Artigo único — Homologar o convênio celebrado, em 19 de agosto de 1960, entre o Ministério da Agricultura e o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado da Guanabara, na forma do § 3º do Art. 18 da Constituição Federal, objetivando o desenvolvimento de um programa de assistência técnica que permita a intensificação nacional da produção agro-pecuária e a melhoria das condições econômico-sociais da vida rural no Estado da Guanabara, de acordo com a autorização dada pela Resolução nº 301-CN, de 20 de julho de 1960. — N. Fontenelle da Silveira, Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

### RESOLUÇÃO Nº 437-CN, DE 25 DE JANEIRO DE 1961

*Homologa convênio celebrado entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Maranhão e o Departamento Estadual da Criança e a Associação de Assistência e Proteção à Infância de São Luis.*

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do P. SSR-4.675-60, resolve:

Artigo único — Homologar o convênio, celebrado em 21 de outubro de 1960, entre o Conselho Regional do Serviço Social Rural do Estado do Maranhão e o Departamento Estadual da Criança e a Associação de Assistência e Proteção à Infância de São Luis, caso tenha sido realizado.

Parágrafo Único — O referido convênio, anexo à presente Resolução, dela faz parte integrante. — N. Fontenelle da Silveira — Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

*Convênio firmado entre o Serviço Social Rural, Conselho Regional do Estado do Maranhão e o Departamento Estadual da Criança e a Associação de Assistência e Proteção à Infância de São Luis.*

Aos vinte e um dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta, na cidade de São Luiz, presentes o Conselho Regional do Maranhão, representado pelo seu Presidente, Dr. Osvaldo da Costa Nunes Freire designado daqui por diante, simplesmente CR-MA, e de outro lado o Departamento Estadual da Criança e a Associação de Assistência e Proteção à Infância de São Luiz, representados por seu Diretor e seu Presidente, respectivamente Drs. Odorico Amaral de Matos e Benedito Clementino Moura, designados daqui por diante DEC e AAPI, foi estabelecido o presente Convênio, que obedecerá às cláusulas seguintes:

*Cláusula I* — O DEC e a AAPI comprometem-se a promover aulas teóricas e práticas para um curso que visa ministrar noções de Higiene, Técnica Obstétrica, Puericultura e Economia Doméstica, a pessoas do sexo feminino, residentes na zona rural.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
MAURO MONTEIRO

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
do Poder Executivo Federal do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNÇÃOÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 50,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 39,99
Ano . . . . .	Cr\$ 96,00	Ano . . . . .	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 136,00	Ano . . . . .	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.  
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas deverão receber o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria, retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

**Cláusula II** — O curso terá duração de trinta (30) dias.

**Cláusula III** — No curso ministrarão aulas teóricas e práticas, dentro do seu setor: um Médico Obstetra, um Pediatra, uma Assistente Social e uma Dietista.

**Cláusula IV** — As aulas serão ministradas no DEC e na AAPI.

**Cláusula V** — Cada curso terá, no máximo, vinte (20) bolsistas.

**Cláusula VI** — Do curso prático de Obstetrícia participarão quatro (4) turmas de, no máximo, cinco (5) bolsistas, em plantões de vinte e quatro (24) horas, acompanhadas por uma parteira de plantão e uma enfermeira chefe supervisionados pelo médico plantonista da Maternidade.

**Cláusula VII** — As turmas para as aulas práticas de Puericultura e de Economia Doméstica serão divididas a critério e dentro das conveniências do serviço.

**Cláusula VIII** — A supervisão dos cursos ficará a cargo do Presidente da AAPI.

**Cláusula IX** — O pessoal e o material necessário à execução dos cursos, serão fornecidos pelo DEC e pela AAPI.

**Cláusula X** — A responsabilidade do CR-MA, no presente contrato, refere-se, exclusivamente, ao que fica estabelecido na cláusula seguinte.

**Cláusula XI** — O CR-MA, concorrerá com a importância de Cr\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil cruzeiros) paga no início de cada curso, perfazendo o total de 248.000 (duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros) correspondente à execução de dois cursos.

**Parágrafo único** — Não havendo aplicação total da importância autorizada nesta cláusula, o saldo verificado será recolhido ao Banco do Brasil S.A. a crédito do CR-MA, sob a rubrica **Outros Recebimentos**.

**Cláusula XII** — O DEC e a AAPI apresentarão, ao CR-MA, o programa a ser adotado nos cursos de treinamento e enviarão um relatório circunstanciado ao CR-MA, no fim de cada curso, facilitando, outrossim, a fiscalização por parte do CR., no desenvolvimento dos trabalhos.

**Cláusula XIII** — A AAPI enviará, mensalmente, prestação de contas ao CR-MA., bem como facilitará ao mesmo a fiscalização da aplicação dos recursos.

**Cláusula XIV** — Para comodidade do serviço, caberá unicamente ao Presidente da AAPI a responsabilidade nas transações a serem efetuadas e na assinatura de documentos relativos a numerário.

**Cláusula XV** — Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sempre que uma delas deixar de cumprir algumas das cláusulas.

**Cláusula XVI** — O presente Convênio terá duração de dois meses (novembro e dezembro) do corrente ano.

**Cláusula XVII** — A despesa decorrente deste Convênio correrá a conta da rubrica 1.1.3.99 — **Outros Serviços Contratuais** — Orçamento de 1960.

O presente Convênio foi autorizado pelo CR-MA., no dia vinte e um de outubro de mil novecentos e sessenta. São Luiz, 24 de outubro de 1960. — **Oswaldo da Costa Nunes Freire** — Presidente do CR-MA. — **Odorico Amaral de Matos** — Diretor do DEC. — **Benedito Clementino Moura** — Presidente da AAPI.

**RESOLUÇÃO Nº 439-CN, DE 26 DE JANEIRO DE 1961.**

**Autoriza a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a firmar Termo Aditivo ao Convênio celebrado com a Confederação Rural Brasileira em 22 de junho de 1960.**

O Conselho Nacional do Serviço Social Rural, no uso de suas atribuições legais, Considerando o que consta do P. SSR-2.036-60, resolve:

Artigo Único — Autorizar a Presidência do Conselho Nacional do Serviço Social Rural a firmar Termo Aditivo ao convênio celebrado com a Confederação Rural Brasileira em 22 de junho de 1960, nos termos da minuta constante em ff. 62 e 63 do P. SSR-2.036-60. — **N. Fontenelle da Silveira** — Presidente do Conselho Nacional do Serviço Social Rural.

Atendendo ao que consta do Processo nº 930-61 — U. B.,

Nº 651 — Conceder dispensa, a pedido, a Admar de Magalhães Brandão, do cargo de Escriturário, Classe "E", (P.P.) do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, mantido pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960.

Atendendo ao que consta do Processo nº 694-61 — U. B.,

Nº 652 — Designar Gileno de Jesus, Oficial Administrativo, classe "M" (P.P.) do Quadro Extraordinário de Pessoal da U. B., para responder

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1960

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do Artigo 22, letra "r", do Estatuto da Universidade do Brasil, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946, resolve:

Nº 667 — Designar Odette Senna de Oliveira Penna, Bibliotecário, EC. 101-14-B do Q. P. do M. E. C., para representar a Biblioteca Central desta Universidade no III Congresso Brasileiro de Biblioteconomia e Documentação, a ser realizado em Curitiba, entre 8 e 15 de janeiro corrente, sob os auspícios da Biblioteca Pública de Paraná.

PORTARIAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, ex vi do artigo 22, alínea "f", do Estatuto da Universidade, aprovado pelo Decreto nº 21.321, de 18 de junho de 1946 resolve:

Atendendo ao que consta do Processo nº 930-61 — U. B.,

Nº 651 — Conceder dispensa, a pedido, a Admar de Magalhães Brandão, do cargo de Escriturário, Classe "E", (P.P.) do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, mantido pelo Decreto nº 49.583, de 22 de dezembro de 1960.

Atendendo ao que consta do Processo nº 694-61 — U. B.,

Nº 652 — Designar Gileno de Jesus, Oficial Administrativo, classe "M" (P.P.) do Quadro Extraordinário de Pessoal da U. B., para responder

### UNIVERSIDADE DO BRASIL

pela função de Secretário do Instituto de Psicologia, (FG-5) do Q. E. P. da U. B. mantida pelo Decreto número 39.028-56, durante o impedimento da respectiva titular, que se encontra em licença para gestante.

O Reitor da Universidade do Brasil, usando das atribuições de sua competência, resolve:

De acordo com o que consta do Processo nº 1.230-61 — U. B.,

Nº 653 — Remover Maria José Miranda Sepulveda, Bibliotecário, Classe "L", (P.P.) do Q. E. P. — U. B., matrícula nº 1.754.769, da lotação da Escola de Enfermeiras Ana Néri para a da Reitoria da Universidade do Brasil.

### DESPACHOS DO REITOR

Proc. nº 6.867-60 — Maria Aparecida Luciano, Auxiliar de Enfermagem do Q. E. — U. B.:

Rescinda-se a partir de 10 de novembro de 1960.

### UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIA DE 17 DE JANEIRO DE 1961

O Diretor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 5.º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, e tendo em vista o que consta no processo nº 100-61, resolve:

Nº 1.511 — Designar, de acordo com o art. 145, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Renato Francisco Ivanowski, ocupante do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, classe F, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade

do Paraná, para exercer a função de Chefe de Seção, Símbolo FG-4, da Faculdade de Odontologia da Universidade do Paraná e do referido quadro.

**PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto número 49.121-A, de 17 de outubro de 1960, resolve:

Nº 1.533 — Conceder exoneração, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1961, a partir de 17 de fevereiro de 1961, a Ruy Carneiro Teixeira, matrícula nº 2.049.812, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, classe B, interino, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná. — *Fidélis Lupicy de Lacerda, Reitor.*

**Retificação**

Nas Portarias de 3 de dezembro de 1960, Nº 1.437, publicadas no Diário Oficial de 16-1-1961:

Onde se lê: Izaura Ramos... — Leia-se: Izaura Ramos Thauany...

Portaria de 7 de dezembro de 1960.

Portaria nº 1.473 — Onde se lê: David Antonio Carneiro Junior... — Leia-se: David Antonio da Silva Carneiro Junior...

**UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL**

**Reitoria**

**PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 190-61, da Reitoria.

Nº 72 — Atribuir a Aracy Gomes dos Santos, ocupante da função de Classificadora de Fichas, da Tabela Numérica de Extranumerários-tarefeiros, com exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário, por hora prorrogada, no máximo de duas por dia por tarefas adicionais prestadas àquela Escola nos períodos compreendidos entre 2 de janeiro e 2 de março e 6 de março e 4 de maio de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento da Escola de Engenharia, para o exercício de 1961.

Nº 73 — Atribuir a Maria Eloá Caminha Moura, ocupante da função de Classificadora de Fichas, da Tabela Numérica de Extranumerários-tarefeiros, com exercício na Escola de Engenharia, desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário, por hora prorrogada, no máximo de duas por dia, por tarefas adicionais prestadas àquela Escola nos períodos compreendidos entre 2 de janeiro e 2 de março e 6 de março e 4 de maio de 1961.

A despesa deverá ocorrer à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento da Escola de Engenharia, para o exercício de 1961.

**PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 1.807-60, da Reitoria.

Nº 90 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III e 150, item II e § 2º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1961, combinados com o artigo 1º, letra b, do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Leopoldo Telesacilégio, ocupante do cargo de Servente, classe "B", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, com exercício na Faculdade de Direito de Pelotas, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Faculdade, como segue: nove (9) horas em dezembro de 1960.

A despesa deverá correr à conta de crédito especial, a ser aberto oportunamente.

**PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 023.289-66, da Reitoria.

Nº 102 — Atribuir ao Encarregado do Serviço de Administração da Tabela Numérica de Extranumerários-tarefeiros, Herculano Carvalho Coelho, com exercício na Radiodifusão desta Universidade, os honorários mensais de Cr\$ 3.900,00 (três mil e novecentos cruzeiros), a partir de 1 de janeiro de 1961, pela prestação de serviços de natureza especial à Seção Administrativa daquela Rádio.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-28-1 da Radiodifusão, para o corrente exercício.

**PORTARIAS DE 4 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 1.023, da Reitoria.

Nº 106 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1961, combinados com o art. 1º, letra b, do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Sylvia Wally Lugo Viñal, ocupante do cargo de Escrevente dactilógrafa, classe E, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, com exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central, da Reitoria da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Divisão, durante 120 (cento e vinte) dias interpolados, a partir de 4 de janeiro de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1-1-15 do orçamento da Reitoria, para o corrente exercício.

Nº 108 — Atribuir a Maria de Lourdes Rocca, ocupante da função de Auxiliar nos Serviços de Cadastro, da Tabela Numérica de Extranumerários-tarefeiros, com exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria, desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário

diário, por hora prorrogada, no máximo de duas por dia, por tarefas adicionais prestadas àquela Divisão, durante 120 (cento e vinte) dias interpolados, a partir de 2 de janeiro de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica, 1-1-15 do orçamento da Reitoria, para o corrente exercício.

Nº 107 — Atribuir de acordo com os arts. 145, item III, e 150, item I e § 1º, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1961, combinados com o art. 1º, letra "b", do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, a Hernert Barreto, ocupante do cargo de Operador-Mecanográfico, classe "E", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente da Universidade do Rio Grande do Sul, com exercício na Divisão do Pessoal do Departamento de Administração Central da Reitoria, da mesma Universidade, a gratificação mensal correspondente a um terço do respectivo vencimento, pela prestação de serviços extraordinários àquela Divisão, durante cento e vinte (200) dias interpolados, a partir de 18 de janeiro de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica, 1-1-15 do orçamento da Reitoria, para o corrente exercício.

**PORTARIAS DE 6 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do proc. nº 464-61 da Reitoria.

Nº 110 — Designar a Laboratorista, classe "E", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Rachel Dubois Ferreira para responder pelos encargos de Chefe da Seção de Ensino da Escola de Engenharia, no período compreendido entre 9 de janeiro e 9 de março de 1961, em substituição ao Técnico de Laboratório, P-1.601 — 14.B do Quadro Especial do Ministério da Educação e Cultura, Rubem Ledesma Paixão, que se encontra em gozo de licença especial no citado período.

Tendo em vista o que consta do processo nº 15.330-60 da Reitoria.

Nº 111 — Reconduzir a partir de 1º de janeiro até 31 de dezembro de 1961, na forma do art. 24, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, Sonia Kras Dorneles, matrícula número 2.021.879, para auxiliar na execução dos serviços de biblioteca, junto a Faculdade de Arquitetura desta Universidade, percebendo o salário mensal de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

A despesa decorrente do presente ato deverá correr à conta da rubrica específica destinada no presente exercício àquela Faculdade.

Tendo em vista o que consta do processo nº 10.488-59 da Reitoria.

Nº 115 — Designar o Instrutor, classe "I", do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, da Universidade do Rio Grande do Sul, Solon Vieira Marques, vinculado à cadeira de "Química Orgânica" da Faculdade de Farmácia de Porto Alegre, desta Universidade, para responder pelo expediente da referida cadeira, no período de 1º de janeiro a 31 de maio de 1961, em virtude da rescisão de contrato de Joaquim Ribeiro Filho.

O designado deverá perceber a diferença de vencimentos existente entre a função de Instrutor a qual continuará vinculado, e o cargo de Professor-Catedrático, devendo a despesa correr à conta da rubrica 1-1-69 da Faculdade de Farmácia, para o corrente exercício.

Tendo em vista o que consta do processo nº 529-61, da Reitoria.

Nº 118 — Atribuir a Luiz Sérgio Bloca Mitidiero, ocupante da função de Hidrotécnico I, da Tabela Numérica de Extranumerários-Tarefeiros, com exercício no Instituto de Pesquisas Hidráulicas, desta Universidade, a gratificação correspondente a um sexto do seu salário diário por hora prorrogada, no máximo de duas por dia, por 26 (vinte e seis) horas de tarefas adicionais, prestadas àquela Instituto, no mês de janeiro de 1961.

A despesa deverá correr à conta da rubrica, 1-1-15 do orçamento do Instituto de Pesquisas Hidráulicas, para o corrente exercício.

Tendo em vista o que consta do processo nº 771-61, da Reitoria.

Nº 119 — Tornar sem efeito, a partir de 1º de janeiro de 1961, a Portaria nº 418 de 27 de maio de 1959, que designa o Instrutor Jayme Chaves Barlem, para reger a disciplina de "Elementos de Economia", da 2ª série do Curso Técnico de Secretariado da Escola Técnica de Comércio, anexa a Faculdade de Ciências Econômicas.

**PORTARIAS DE 8 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 148-61, da Reitoria.

Nº 131 — Reconduzir de conformidade com os termos do art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a D. Dorothea Melber, para realizar estudos e pesquisas no Instituto de Estudos Forrageiros da Faculdade de Agronomia e Veterinária, desta Universidade durante o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1961, com direito à percepção do salário mensal de Cr\$ 35.000,00 (trinta mil cruzeiros).

A despesa com o presente ato deverá correr à conta de verba específica do orçamento interno da Faculdade de Agronomia e Veterinária, para fiente exercício.

Tendo em vista o que consta do processo nº 27.382-60 da Reitoria.

Nº 133 — Reconduzir de conformidade com os termos do art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a Peter Fritz Halink Schöbeler, para desempenhar funções de engenheiro junto ao Instituto de Pesquisas Hidráulicas, desta Universidade, durante o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de 1961 com direito à percepção do salário mensal de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

A despesa a se verificar com a vigência do presente ato, deve correr à conta de dotação específica do orçamento interno do Instituto de Pesquisas Hidráulicas, para o corrente exercício.

**PORTARIA DE 9 DE FEVEREIRO DE 1961**

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 20.339-60, da Reitoria.

Nº 135 — Reconduzir de conformidade com os termos do art. 26 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a Albino Mathias Steintrasser, para responder pelo expediente da cadeira de Estrutura e Análise de Balanços — Revisão e Parcial Contábil, da Faculdade de Ciências Econômicas desta Universidade, no período compreendido entre 1º de janeiro do corrente ano e a data de sua posse no cargo de Professor-Catedrático da já citada cadeira, com direito à percepção do salário mensal de Cr\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros).

A despesa com o presente ato, deverá correr à conta de verba específica do orçamento interno da Faculdade de Ciências Econômicas, para o corrente exercício.

Original firmado pelo Professor Eliseu Paqueton, Reitor.

## MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

### ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CONCORRÊNCIA N.º 379

Concorrência pública para a concessão da exploração das cantinas situadas nas ruas Santo Cristo n.º 14 e Souza e Silva n.º 7.

A Administração do Porto do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, às 15 horas, no vigésimo dia a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, na sala de concorrências da Seção de Compras, situada na Avenida Rodrigues Alves, esquina da rua Santo Cristo (Armazém Externo III), receberá propostas para a concessão da exploração das cantinas de sua propriedade, localizadas nas ruas Santo Cristo n.º 14 e Souza e Silva n.º 7, mediante as seguintes condições:

**Nota:** — Caso o vigésimo dia venha a coincidir com sábados, domingo feriado ou ponto facultativo, a Concorrência será realizada no primeiro dia útil imediato.

**Primeira** — Os proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos:

I — *Em se tratando de pessoa jurídica:*

- contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio;
- prova de quitação com o serviço militar, ou, quando estrangeiro, carteira modelo 19, do sócio que deva assinar o contrato;
- certidão de que trata o Decreto-lei n.º 1.843 de 7 de dezembro de 1943, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
- recibo de quitação de todos os impostos devidos federais e estaduais;
- certidão de pagamento do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Regulamento, aprovado pelo Decreto número 24.239, de 22 de dezembro de 1947) e Decreto n.º 47.373, de 7 de dezembro de 1959;
- prova da existência de seguro de acidente do trabalho;
- certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais);
- recibo da caução destinada a garantir a proposta;
- título de eleitor e prova de ter votado na última eleição, do sócio que deva assinar o contrato.

II — *Em se tratando de pessoa física:*

- prova de quitação com o serviço militar, ou, quando estrangeiro, carteira modelo 19;
- certidão de pagamento do imposto de renda;
- fólia corrida;
- atestados de idoneidade moral e financeira, em número não inferior a dois, passados por sociedades comerciais, com firmas reconhecidas;
- recibo da caução destinada a garantir a proposta;
- títulos de eleitor e prova de ter votado na última eleição.

**Segunda** — Os concorrentes que não apresentarem, em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

**Terceira** — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, em três (3) vias a primeira das quais selada na forma da lei, e deverão indicar, além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários:

- cantina a que se refere;
- preço a ser pago pela concessão;

## EDITAIS E AVISOS

c) relação do tipo de refeição e demais alimentos a serem fornecidos, com os respectivos preços.

**Quarta** — O prazo da concessão será de cinco (5) anos, a contar da data em que for firmado o contrato, prorrogando-se por igual período, sucessivamente, salvo se por qualquer dos contratantes, for feito aviso expresso com antecedência de dois (2) meses, de que não pretende a renovação.

**Quinta** — Cada proponente, somente, poderá indicar uma cantina, não sendo levadas em consideração as propostas que não atenderem a essa condição ou forem omissas no tocante à cantina a ser explorada.

**Sexta** — Poderão, também, ser objeto de venda nas cantinas, cigarros e refrigerantes.

**Sétima** — O preço da concessão será pago em trinta e seis parcelas mensais, até o dia dez de cada mês.

**Oitava** — O consumo de água e luz ou energia elétrica que se verificar na cantina, será de responsabilidade do concessionário, devendo o pagamento ser realizado até dez dias após a apresentação da respectiva fatura ou conta.

Correrão, também, por conta do concessionário todos os impostos e taxas federais ou estaduais que forem devidos pela exploração do seu ramo de comércio ou venda de artigos sujeitos a licenças, impostos ou taxas especiais.

**Nona** — O horário normal do funcionamento das cantinas, nos dias úteis, será das sete às deztoito horas.

**Décima** — A caução de que tratam as letras "h" do item I e "e" do item II da condição primeira, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), será prestada diretamente na Tesouraria da A.P.R.J., até às 15 horas do dia anterior ao da concorrência.

**Décima Primeira** — Os proponentes vencedores deverão firmar os respectivos contratos de concessão, ocasião em que reforçarão a caução a que alude a condição anterior, de modo a que o seu valor atinja a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

**Décima Segunda** — Os contratos a serem firmados consignarão as mesmas condições dos recém-elaborados para as demais cantinas e cujo modelo se encontra à disposição dos proponentes, no Serviço de Comunicações da A.P.R.J. e que, para todos os fins e efeitos legais, constitui parte integrante do presente edital.

**Décima Terceira** — Não serão levadas em consideração as propostas imprecisas ou indefinidas, isto é, as que ofereçam como condições, as constantes de outras propostas que vanham a merecer aceitação.

**Décima Quarta** — A A.P.R.J. fica assegurado o direito de escolher, livremente, as propostas que mais convierem, no que levará em consideração como elementos preponderantes, as condições que, de modo positivo, substanciam vantagens na parte referente ao fornecimento da alimentação e instalações.

**Décima Quinta** — A oferta de maior preço pela concessão não será considerada isoladamente, como elemento determinante da escolha da proposta.

**Décima Sexta** — Em caso de igualdade de condições de propostas, terão preferência, as apresentadas pelos atuais ocupantes das cantinas.

**Décima Sétima** — As propostas que não obtiverem a primeira classificação para as cantinas a que se referam, poderão ser aceitas pela A.P.R.J. como prevalecendo em relação a outras cantinas, caso as propostas para estas últimas não ofereçam melhores condições e desde que o proponente esteja de acordo.

**Décima Oitava** — Os proponentes escolhidos que se recusarem a assinar os contratos, serão substituídos pelos

que tiverem as suas propostas classificadas imediatamente abaixo.

**Décima Nona** — Os proponentes escolhidos que se recusarem a assinar os contratos, perderão, em favor da A.P.R.J., a caução a que alude a condição décima.

**Vigésima** — Assinados que sejam os contratos, serão restituídas aos demais proponentes as cauções a que se refere a condição décima.

**Vigésima Primeira** — A A.P.R.J. reserva-se o direito de fazer estipulações ou pedir esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, e, ainda, o de anular a concorrência, sem que aos proponentes assista direito a qualquer reclamação recurso ou indenização.

**Vigésima Segunda** — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas que se submetem a todas as condições do presente edital e do modelo de contrato que constitui sua parte integrante.

**Vigésima Terceira** — Quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência, serão prestados aos interessados pela Comissão de Cantinas, no horário de 14 às 16 horas.

Waldemar Perez de Oliveira — Superintendente Substituto.

CONCORRÊNCIA N.º 380

Concorrência pública para a concessão de exploração dos bares situados na Estação de Passageiros da Cabotagem e na Avenida Rodrigues Alves ns. 755 e 779.

A Administração do Porto do Rio de Janeiro faz saber aos interessados que, às 15 horas, no vigésimo dia a partir da publicação deste Edital no *Diário Oficial*, na sala de concorrências da Seção de Compras, situada na Avenida Rodrigues Alves, esquina da rua Santo Cristo (Armazém Externo III), receberá proposta para a concessão da exploração dos bares de sua propriedade, localizados na Estação de Passageiros da Cabotagem e na Avenida Rodrigues Alves ns. 755 e 779, mediante as seguintes condições:

**Nota:** — Caso o vigésimo dia venha a coincidir com sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, a Concorrência será realizada no primeiro dia útil imediato.

**Primeira** — Os proponentes, no ato da realização da concorrência, deverão apresentar os seguintes documentos:

I — *Em se tratando de pessoa jurídica:*

- contrato social devidamente legalizado e registrado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio;
- prova de quitação com o serviço militar, ou, quando estrangeiro, carteira modelo 19, do sócio que deva assinar o contrato;
- certidão de que trata o Decreto-lei n.º 1.843, de 7 de dezembro de 1943, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3);
- recibo de quitação de todos os impostos devidos, federais e estaduais;
- certidão de pagamento do imposto de renda (arts. 131 e 135 do Regulamento aprovado pelo Decreto número 24.239, de 22 de dezembro de 1947) e Decreto n.º 47.373, de 7 de dezembro de 1959;
- prova da existência de seguro de acidente do trabalho;
- certidão a que se refere o Decreto-lei n.º 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação dos empregadores para com as instituições de seguros sociais);
- recibo da caução destinada a garantir a proposta;
- título de eleitor e prova de ter votado na última eleição, do sócio que deva assinar o contrato.

II — *Em se tratando de pessoa física:*

- prova de quitação com o serviço militar, ou, quando estrangeiro, carteira modelo 19;
- certidão de pagamento do imposto de renda;
- fólia corrida;
- atestados de idoneidade moral e financeira, em número não inferior a dois, passados por sociedades comerciais, com firmas reconhecidas;
- recibo da caução destinada a garantir a proposta;
- título de eleitor e prova de ter votado na última eleição, do sócio que deva assinar o contrato.

**Segunda** — Os concorrentes que não apresentarem, em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

**Terceira** — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelope fechado, em três (3) vias a primeira das quais selada na forma da lei, e deverão indicar, além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários:

- bar a que se refere;
- preço a ser pago pela concessão;
- relação do tipo de refeição e demais alimentos a serem fornecidos, com os respectivos preços.

II — *Em se tratando de pessoa física:*

- prova de quitação com o serviço militar, ou, quando estrangeiro, carteira modelo 19;
- certidão do pagamento do imposto de renda;
- fólia corrida;
- atestados de idoneidade moral e financeira, em número não inferior a dois, passados por sociedades comerciais, com firmas reconhecidas;
- recibo da caução destinada a garantir a proposta;
- título de eleitor e prova de ter votado na última eleição.

**Segunda** — Os concorrentes que não apresentarem, em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

**Terceira** — As propostas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envelope fechado em três vias, a primeira das quais selada na forma da lei, e deverão indicar, além de quaisquer condições ou esclarecimentos julgados necessários:

- bar a que se refere;
- preço a ser pago pela concessão;
- relação do tipo de refeição e demais alimentos a serem fornecidos, com os respectivos preços.

**Quarta** — O prazo da concessão será de cinco (5) anos, a contar da data em que for firmado o contrato, prorrogando-se por igual período, sucessivamente, salvo se por qualquer dos contratantes, for feito aviso expresso, com antecedência de dois meses, de que não pretende a renovação.

**Quinta** — Cada proponente, somente, poderá indicar um bar, não sendo levadas em consideração as propostas que não atenderem a essa condição ou forem omissas no tocante ao bar a ser explorado.

**Sexta** — O preço da concessão será pago em sessenta (60) parcelas mensais, até o dia dez de cada mês.

**Sétima** — O consumo de água e luz ou energia elétrica que se verificar no bar, será de responsabilidade do concessionário, devendo o pagamento ser realizado até dez dias após a apresentação da respectiva fatura ou conta.

Correrão, também, por conta do concessionário, todos os impostos e taxas federais ou estaduais que forem devidos pela exploração do seu ramo de comércio ou venda de artigos sujeitos a licenças, impostos ou taxas especiais.

**Nona** — O horário normal do funcionamento do bar da Cabotagem obedecerá ao mesmo horário da Estação de Passageiros e o dos outros bares, nos dias úteis, será das sete às deztoito horas.

**Décima** — A caução de que tratam as letras h do item I e e do item II da condição primeira, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) será prestada diretamente na Tesouraria da A.P.R.J., até às 15 horas do dia anterior ao da concorrência.

**Décima Primeira** — Os proponentes vencedores deverão firmar os respectivos contratos de concessão, ocasião em que reforçarão a caução a que alude a condição anterior, de modo a que o seu valor atinja a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

**Décima Segunda** — Os contratos a serem firmados consignarão as mesmas condições dos recém-elaborados para as cantinas e cujo modelo se encontra à disposição dos proponentes, no Serviço de Comunicações da A.P.R.J. e que, para todos os fins e efeitos legais, constitui parte integrante do presente edital.

**Décima Terceira** — Não serão levadas em consideração as propostas imprecisas ou indefinidas, isto é, as que ofereçam como condições as constantes de outras propostas que vanham a merecer aceitação.

**Décima Quarta** — A caução de que tratam as letras "h" do item I e "e" do item II da condição primeira, no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) será prestada diretamente na Tesouraria da A.P.R.J., até às 15 horas do dia anterior ao da concorrência.

**Décima Quinta** — Os proponentes vencedores deverão firmar os respectivos contratos de concessão, ocasião em que reforçarão a caução a que alude a condição anterior, de modo a que o seu valor atinja a Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

**Décima Sexta** — Em caso de igualdade de condições de propostas, terão preferência, as apresentadas pelos atuais ocupantes das cantinas.

**Décima Sétima** — As propostas que não obtiverem a primeira classificação para as cantinas a que se referam, poderão ser aceitas pela A.P.R.J. como prevalecendo em relação a outras cantinas, caso as propostas para estas últimas não ofereçam melhores condições e desde que o proponente esteja de acordo.

**Décima Oitava** — Os proponentes escolhidos que se recusarem a assinar os contratos, serão substituídos pelos

tes de outras propostas que venham a merecer aceitação.

**Décima Terceira** — A A.P.R.J. fica assegurado o direito de escolher livremente as propostas que mais convierem, no que levará em consideração, como elementos preponderantes, as condições que, de modo positivo, constabanciam vantagens na parte referente ao fornecimento da alimentação e instalações.

**Décima Quarta** — A oferta de maior preço pela concessão, não será considerada, isoladamente, como elemento determinante da escolha da proposta.

**Décima Quinta** — Em caso de igualdade de condições de propostas, terão preferência as apresentadas pelos atuais ocupantes dos bares.

**Décima Sexta** — As propostas que não obtiverem a primeira classificação para os bares a que se referiram, poderão ser aceitas pela A.P.R.J. como prevalecendo em relação a outros bares, caso as propostas para estes últimos, não ofereçam melhores condições e desde que o proponente esteja de acordo.

**Décima Sétima** — Os proponentes escolhidos que se recusarem a assinar os contratos, serão substituídos pelos que tiverem as suas propostas classificadas imediatamente abaixo.

**Décima Oitava** — Os proponentes escolhidos que se recusarem a assinar os contratos, perderão em favor da A.P.R.J. a caução a que alude a condição nona.

**Décima Nona** — Assinados que sejam os contratos, serão restituídas, aos demais proponentes as cações a que se refere a condição nona.

**Vigésima** — A A.P.R.J. reserva-se o direito de fazer estipulações ou pedir esclarecimentos sobre as propostas apresentadas, e ainda, o de anular a concorrência, sem que aos proponentes assista direito a qualquer reclamação, recurso ou indenização.

**Vigésima Primeira** — Os proponentes deverão declarar expressamente em suas propostas, que se submetem a todas as condições do presente edital e do modelo de contrato que constitui sua parte integrante.

**Vigésima Segunda** — Quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência, serão prestados aos interessados pela Comissão de Cantinas, no horário de 14 às 18 horas. — *Waldemar Perez de Oliveira*, Superintendente Substituto.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**UNIVERSIDADE DO PARANÁ**

**Faculdade de Farmácia**

**Concursos para o provimento efetivo dos cargos de Professores Catedráticos de Química Orgânica e Física aplicada à Farmácia.**

De ordem do Sr. Diretor da Faculdade de Farmácia da Universidade do Paraná, Professor Carlos Stellfeld, faço saber aos interessados pelo presente edital que ficam abertas pelo prazo de 180 dias a contar da publicação deste no Diário Oficial, as inscrições aos concursos de títulos e de provas escrita, prática, didática e defesa de tese para o provimento efetivo dos cargos de Professores catedráticos das cadeiras de Química Orgânica e Física aplicada à Farmácia do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, criados pela Lei nº 3.463 de 20 de novembro de 1958. As inscrições serão efetivadas na Secretaria da Faculdade de Farmácia à rua Coronel Dulcídio nº 688, onde os interessados serão

atendidos de segunda a sexta feiras de 9 às 11,30 e das 14 às 15 e aos sábados das 9 às 11 horas.

1 — Poderão inscrever-se nos referidos concursos, de acordo com o art. 68 do Regulamento Interno da Faculdade de Farmácia, os professores adjuntos, os docentes livres, os professores catedráticos admitidos por concursos de títulos e provas em outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos, bem como pessoas de notório saber, com atividades profissional, científica e didática comprovadas, a juízo da Congregação.

Será inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeira.

2 — Os candidatos à inscrição apresentarão além da prova exigida na alínea anterior:

- a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;
- b) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;
- c) prova de sanidade física e mental;
- d) prova de idoneidade moral;
- e) prova de identidade;
- f) prova de que está em dia com as obrigações militares;
- g) prova de pagamento de taxa respectiva;
- h) requerimento de inscrição;
- i) relação nominal dos títulos;
- j) cinquenta (50) exemplares da tese, impressa ou mimeografada.

3 — A tese e os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, porém, os demais papéis e documentos devem ser autenticados e selados na forma da lei.

4 — O requerimento de inscrição, com firma reconhecida, será apresentado à Secretaria da Faculdade, devendo o candidato, nessa ocasião assinar o respectivo termo em livro próprio.

5 — O concurso que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor e compreenderá:

- a) — Concurso de títulos. O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:
  - a) diploma e quaisquer outras dignidade universitárias e acadêmicas;
  - b) estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

- c) atividades didáticas exercidas;
- d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, não constituem documentos idôneos.

B) — Concurso de provas. O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e a experiência do candidato bem como os seus predicados didáticos, constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova prática;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

**Programa da cadeira de Química Orgânica organizado pelo Conselho Técnico Administrativo e aprovado pela Congregação em sessão de 16 de novembro de 1960, em obediência ao disposto pela Lei Federal nº 2.938, de 2 de novembro de 1956.**

- 1 — Fórmulas químicas. Fórmulas de constituição, fórmulas eletrônicas, fórmulas estereoquímicas.
- 2 — Isomeria. Diferentes tipos de isomeria. Polimeria. Tautomeria.

3 — Hidrocarbonetos saturados. Métodos de obtenção e propriedades gerais.

4 — Hidrocarbonetos não saturados etilênicos. Métodos de obtenção e propriedades gerais.

5 — Hidrocarbonetos não saturados acetilênicos. Métodos de obtenção e propriedades gerais.

6 — Dienos e polienos. Hexadienos. Butadieno.

7 — Alcoóis. Monóis e seus derivados. Métodos de obtenção e propriedades gerais. Alcoóis superiores. Alcoóis não saturados.

8 — Polióis. Glicol, glicerol, sorbitol, manitol e dulcitol.

9 — Éteres e halógeno-éteres. Métodos de obtenção e propriedades gerais.

10 — Aldeídos e cetonas. Métodos de obtenção. Propriedades comuns a aldeídos e cetonas. Diferença entre aldeídos e cetonas.

11 — Aldeídos saturados. Aldeídos não saturados. Dialdeídos e dicetonas.

12 — Cetonas saturadas. Cetonas não saturadas.

13 — Ácidos carboxílicos. Ácidos monocarboxílicos. Métodos de obtenção e propriedades gerais. Ácidos acético, butírico, valérico e graxos superiores.

14 — Ácidos monocarboxílicos não saturados. Métodos de obtenção e propriedades gerais. Ácido acrílico e ácidos superiores não saturados.

15 — Ácidos policarboxílicos. Ácidos dicarboxílicos saturados e não saturados. Ácidos oxálico, malônico, succínico, maleico e fumárico.

16 — Hidroxiácidos e ácidos carbonílicos: aldo e ceto-ácidos mono e dicarboxílicos.

17 — Derivados de ácidos carboxílicos. Anidridos. Cloretos de ácidos. Ésteres. Essências artificiais.

18 — Lípidos, glicéridos e céridos. Gorduras, óleos e ceras.

19 — Derivados halogenados de hidrocarbonetos, de alcoóis, de aldeídos, de cetonas e de ácidos carboxílicos.

20 — Compostos nitrogenados. Nitroso-derivados e nitro-derivados.

21 — Aminas: Métodos de obtenção e propriedades gerais. Monoaminas, diaminas e poliaminas. Iminas.

22 — Amidas. Métodos de obtenção e propriedades gerais. Amidas de ácidos monocarboxílicos e amidas de ácidos dicarboxílicos. — Imidas.

23 — Iminocloretos. Iminoésteres. Amidinas, amidoxinas, hidrazidas, hidrazinas e azinas.

24 — Aminoalcoóis e derivados. Aminoácidos.

25 — Cianogênio e seus derivados. Nitrilas e isonitrilas.

26 — Derivados do ácido carbônico. Uretanas. Ureínas e ureidas, carbazinas e carbazidas. Guanidina.

27 — Compostos sulfurados alifáticos. Tióis, tioglicóis, ácidos sulfônicos e sulfínicos. Tióésteres.

28 — Tioaldeídos, tiocetonas. Tioácidos, ácidos tiocarbônicos, tiocéa e seus derivados.

29 — Compostos organo-arseniais: alcooil-arsinas e alcooil-fosfinas. Combinações organo-metálicas: alcooil derivados dos metais alcalinos, do zinco e do mercúrio. Derivados orgânicos do magnésio.

30 — Série cíclica. Compostos alifáticos simples.

31 — Hidrocarbonetos aromáticos monocíclicos. Benzeno e seus homólogos.

32 — Hidrocarbonetos policíclicos não condensados. Bifenilo. Poliarilcanos.

33 — Hidrocarbonetos de núcleos condensados. Nafaleno e homólogos. Antraceno e fenantreno.

34 — Fenóis. Mono di, tri e polifenóis. Fenóis de hidrocarbonetos polibenzênicos.

35 — Quinonas. Benzquinonas e naftoquinonas. Vitaminas K. Antraquinonas e orlantraquinonas.

36 — Nitroderivados da série aromática. Nitroderivados com grupo

NO2 no núcleo; nitroderivados com grupo NO2 na cadeia lateral. Derivados nitro-halogenados. Ácidos nitrobenzenosulfônicos. Nitrofenóis. Produtos intermediários da redução de derivados nitrados.

37 — Aminas aromáticas. Monoaminas e diaminas. Naftilaminas. Derivados sulfonados das aminas. Sulfanilamidas.

38 — Sais de diazônio, azóicos e hidrazinas.

39 — Alcoóis aromáticos. Mono e polialcoóis cíclicos. Benxhidrol e trifenilcarbinol.

40 — Aldeídos e cetonas aromáticos. Métodos de obtenção e propriedades gerais. Benzaldeído e benzofenona.

41 — Ácidos aromáticos mono e policarboxílicos. Ácidos arilalcooilcarboxílicos.

42 — Aminas aromáticas com função mista: amino-fenóis. Amino-alcoóis e produtos de oxidação.

43 — Derivados aromáticos do fósforo, do arsênico e do antimônio. Derivados metálicos aromáticos.

44 — Terpenos, terpenos e cânfora. Terpeno alifáticos e derivados. Terpenos monocíclicos: alcoóis e cetonas correspondentes.

45 — Compostos heterocíclicos pentagonais com um só hetero átomo. Furanos, tiofeno, pirrol e seus derivados. Compostos heterocíclicos do núcleo pentagonal condensado.

46 — Compostos heterocíclicos de núcleo hexagonal simples. Compostos heterocíclicos de núcleo hexagonal condensado.

47 — Purina e seus derivados.

48 — Alcaloides naturais. Heterosídeos.

49 — Corantes naturais e sintéticos.

**Programa da cadeira de Física aplicada à Farmácia organizado pelo Conselho Técnico Administrativo e aprovado pela Congregação em sessão de 16 de novembro de 1960, em obediência ao disposto pela Lei Federal nº 2.938, de 2 de novembro de 1956.**

1 — Importância da Física em Farmácia. Correlação com as demais ciências. Evolução da Física.

2 — Constituição da matéria. Escalares e vetores. Forças.

3 — Movimentos, Energia. Máquinas.

4 — Equilíbrio. Grandezas e unidades físicas. Trabalho e potência.

5 — Sistema dos erros. Valores mais prováveis. Instrumentos de precisão.

6 — Massa e peso. Balanças. Feadas de precisão.

7 — Densidade e peso específico. Areômetros. Densímetros.

8 — Hidrostática e hidrodinâmica. Tensão superficial. Viscosidade.

9 — Capilaridade. Escorrimento por gotas. Osmose.

10 — Dissolução. Adsorção e absorção. Filtração.

11 — Estado coloidal. Emulsões. Crioscopia.

12 — Dissociação iônica. Sistemas tampões. pH.

13 — Gases. Osmose gasosa. Manometria.

14 — Calor e temperatura. Termometria. Calorimetria.

15 — Dilatações e mudanças de estado. Fusão e solidificação. Evaporação.

16 — Vaporização. Ebulição. Destilação.

17 — Campo elétrico e magnético. Grandezas e unidades elétricas. Condensação elétrica.

18 — Descargas elétricas. Gradientes. Energia e potência elétricas.

19 — Correntes contínuas. Circuitos derivados. Eletrometria.

20 — Ações das correntes elétricas. Efeito Joule. Ionoterapia elétrica.

21 — Eletrolise. Circuitos alternados. Alteradores.

- 23 — Eletromagnetismo. Correntes de indução. Transformadores.
- 24 — Circuitos polifásicos. Associação dos geradores. Eletroterapia.
- 25 — Ótica física e ótica geométrica. Natureza da luz. Mecânica ondulatória.
- 26 — Fenômenos na superfície de separação de dois meios. Reflexão da luz. Espelhos.
- 27 — Refração e dupla refração. Diótrios planos e curvos. Lentes.
- 28 — Sistemas diótricos centrados. Órgão da visão. Acomodação.
- 29 — Anomalias da visão. Instrumentos de ótica. Microscopia e micrometria.
- 30 — Interferência e difração. Friemas. Espectroscopia.
- 31 — Polarização da luz. Analisadores e polarizadores. Microscópio polarizante.
- 32 — Polarização por reflexão e por refração. Atividade ótica das substâncias. Polarímetros e polariscópios. Sacarimetria.
- 33 — Polarização cromática e rotatória. Dispersão da luz. Cromática.
- 34 — Radiações infra-vermelhas e ultra-violetas. Fluorescência. Fosforescência.
- 35 — Ações foto-químicas. Fototerapia. Microfotografia. Exposimetria.
- 36 — Intensidade das radiações. Fotometria. Lucimetria. Lâmpadas padões.
- 37 — Descarga elétrica nos gases. Raios catódicos e canais. Microscópio eletrônico.
- 38 — Efeito foto-elétrico. Raios X. Röntgenterapia.
- 39 — Transmutação das substâncias. Radioatividade natural. Radiumterapia.
- 40 — Desintegração atômica. Radioatividade artificial. Isótopos.

**Faculdade de Filosofia**  
 EDITAL Nº 6-61  
**CONCURSO A CATEDRA DE FÍSICA TEÓRICA E FÍSICA SUPERIOR**

Faço público, de ordem do Exmo. Senhor Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, que, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, a contar do imediato ao da primeira publicação deste Edital no Diário Oficial da União, ficam abertas, nesta Secretaria, à Rua do General Carneiro, 460, 1º andar, das 9 às 11,00 e das 14 às 15,00 horas, nos dias úteis, incluindo sábados pela manhã, as inscrições para o Concurso à Cadeira de Física Teórica e Física Superior desta Faculdade, do Curso de Física (3.ª série), na forma do Decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, da Lei nº 444, de 4 de junho de 1937, da Lei nº 851, de 7 de outubro de 1949, da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, do Decreto número 47.618, de 14 de janeiro de 1960, do Estatuto da Universidade do Paraná, do Regulamento Interno desta Faculdade de Filosofia e das demais leis vigentes sobre o assunto.

No ato da inscrição, mediante requerimento com firma reconhecida o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) diploma, profissional ou científico, de curso superior, nele havendo o requerente cursado a cadeira de que trata a inscrição, expedido há mais de seis anos, oriundo de instituto de ensino oficial ou reconhecido, existindo-se o referido diploma registrado pela Diretoria do Ensino Su-

perior — Ministério da Educação e Cultura;

- c) título de professor adjunto ou de docente-livre da cadeira, ou de cadeira afim, ou de professor catedrático, da mesma cadeira de outros institutos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos, ou de cadeira afim, ou ainda título de notório saber na respectiva especialidade;
- d) curriculum vitae e documentação da atividade profissional, científica, filosófica ou literária, relativa à cadeira em concurso;
- e) cinquenta (50) exemplares, no mínimo, de tese inédita e original, apresentada sobre assunto de livre escolha do candidato, referente à cadeira em concurso, impressos ou mimeografados;
- f) prova de quitação com o serviço militar;
- g) prova de idoneidade moral;
- h) carteira de identidade;
- i) título de eleitor;
- j) prova de sanidade física e mental, expedida por autoridade competente;
- k) recibo do pagamento da taxa de inscrição.

O concurso será de títulos e provas, de acordo com a Lei nº 444 já referida e com as disposições do Regulamento Interno da Faculdade.

O concurso de títulos consistirá na apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

- a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;
- b) estudos ou trabalhos científicos, filosóficos ou literários, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais, ou conceitos doutrinários pessoais, de real valor;
- c) documentação relativa a atividades didáticas exercidas pelo candidato;
- d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente aquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de função pública, técnica ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada, e a exibição de atestados gratuitos, não constituem documentos idôneos.

O concurso de provas constará de:

- a) prova escrita;
- b) prova prática;
- c) prova didática;
- d) defesa de tese.

A prova escrita será realizada no prazo máximo de cinco horas, constante de assunto do programa oficial, devendo versar sobre o ponto sorteado, no momento, pelo candidato inscrito em primeiro lugar e na presença dos demais, dentre os de uma lista de vinte (20), elaborada pela Comissão Julgadora, no início dos trabalhos preparatórios da prova.

A prova prática ou experimental versará ponto sorteado no momento, de uma lista de dez (10) a vinte (20) pontos, organizada no início da prova pela Comissão Julgadora, e transcorrerá no prazo determinado pela mesma Comissão.

A prova didática, realizada perante a Congregação em sessão pública, constará de dissertação pelo prazo de cinquenta minutos, sobre ponto sorteado com vinte e quatro (24) horas de antecedência, da lista de dez (10) a vinte (20) pontos do programa da cadeira, e organizada pela Comissão Julgadora na ocasião do sorteio. Deverá o candidato utilizar-se de todos os elementos de demonstração concreta tendentes a ilustrar a prova e a evidenciar seus predicados didáticos. A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de inscrição e os mesmos serão colocados em salas isoladas, para

evitar que ouçam as preleções dos que lhes antecedem.

A defesa de tese será realizada em sessão pública da Congregação; perante a Comissão Julgadora, obedecendo a ordem de inscrição dos candidatos.

Os pontos, para as várias provas, versarão sobre matéria constante do programa abaixo:

**PROGRAMA DE FÍSICA TEÓRICA**  
 3.ª SÉRIE

**A — Noções de Cálculo Homográfico**  
 1.ª Parte

- Ponto 1 — Operações e operadores vetoriais. Homografias vetoriais. Homografias elementares. Elementos que caracterizam uma homografia.
- Ponto 2 — Invariante terceiro de uma homografia. Homografias próprias e impróprias. Decomposição em uma soma de diades.
- Ponto 3 — Soma e diferença de homografias. Definição de todos os invariantes de uma homografia. Invariantes das homotetias, axiais e diades.
- Ponto 4 — Dilatação ou tensor simétrico. Direções unidas ou duplas de uma homografia.
- Ponto 5 — Expressão simbólica e invariantes da dilatação. Comparação entre dilatação e axial e entre dilatação e diade. Vetor de uma homografia.
- Ponto 6 — Vetor da homotetia, da axial, da diade e da dilatação. Critério para o reconhecimento das dilatações. Dilatação e conjugada de uma homografia qualquer. Dois teoremas fundamentais.
- Ponto 7 — Critérios gerais de reconhecimento das homografias. Cálculo de uma homografia. Dilatações e conjugadas das homografias fundamentais.
- Ponto 8 — Propriedades dos operadores D, K, C. Teorema da comutação.
- Ponto 9 — Produto de homografias. Conjugada e invariante terceiro do produto. Produto de homografia genérica por diade. Produtos de axiais.
- Ponto 10 — Homografia inversa e sua conjugada. Homografia recíproca. Propriedades do operador R. Recíprocas das homografias elementares e da inversa de  $\alpha$ .
- Ponto 11 — Identidade simbólica entre invariantes e potências simbólicas de uma homografia.
- Ponto 12 — Os invariantes e o vetor da homografia conjugada.
- Ponto 13 — Homografia aplicada a um produto vetorial. Relações notáveis de  $R\alpha$  com outras homografias e cálculo dos vários elementos de  $R\alpha$ .
- Ponto 14 — Cálculo das direções unidas de uma dilatação. Operadores R, I, L, K, V aplicados ao produto de homografias u.a.
- Ponto 15 — Invariantes, recíproca e vetor de  $\alpha$ . Produto de duas dilatações. Vetor do produto de duas homografias quaisquer. Invariantes da soma e do produto de duas homografias.
- Ponto 16 — Invariantes de  $D\alpha$ . Produtos nulos de homografias. Isomerias vetoriais.
- Ponto 17 — Quádricas indicatrizes de uma homografia. Direções principais de uma homografia.
- Ponto 18 — Expressões cartesianas das homografias, dos seus invariantes e do seu vetor.
- Ponto 19 — Homografias planas.

**B — Funções de Ponto**

- Ponto 20 — Funções numéricas de ponto. Gradiente.
- Ponto 21 — Derivada de uma função numérica e vetorial de ponto. Derivada de um ponto, função de outro ponto. Derivação de produtos funcionais.
- Ponto 22 — Gradiente de um produto escalar. Rotacional. Fórmulas.

- Ponto 23 — Divergência. Representação cartesiana da homografia  $\frac{d\mathbf{u}}{dP}$  e da homografia  $\frac{d \text{ grad } \phi}{dP}$ .
- Ponto 24 — Expressões cartesianas dos vetores  $\frac{d\mathbf{u}}{dP}$ ,  $K \frac{d\mathbf{u}}{dP}$ ,  $\frac{d \text{ grad } \phi}{dP}$ ,  $\frac{d \text{ grad } \psi}{dP}$ . Vetores funções de funções de ponto. Novas expressões de  $\text{div } \mathbf{u}$  e  $\text{rot } \mathbf{u}$ .
- Ponto 25 — Homografias funcionais, funções de ponto, e sua derivação. Gradiente de homografias elementares, funções de ponto.
- Ponto 26 — Os operadores diferenciais de segunda ordem  $\Delta$  e  $\Delta'$ .
- Ponto 27 — Algumas funções harmônicas de ponto.
- Ponto 28 — O operador Rot das homografias. Propriedades. Sua aplicação às homografias elementares e às homografias  $\frac{d\mathbf{u}}{dP}$  e  $K \frac{d\mathbf{u}}{dP}$ . Expressões cartesianas de Rot.
- Ponto 29 — Operadores diferenciais de segunda ordem, produtos funcionais de operadores de primeira ordem. Operadores diferenciais de terceira e quarta ordens.

**2.ª PARTE**

**A — Teoremas Gerais da Física Teórica**

- Ponto 30 — Teorema da divergência e do fluxo.
- Ponto 31 — Teorema do gradiente e do rotacional. Aplicações do teorema do gradiente.
- Ponto 32 — Extensão do teorema do gradiente às funções dotadas de pólo. Outros teoremas deduzidos dos fundamentais.
- Ponto 33 — Integrais identicamente nulas sobre uma superfície fechada. Expressões cartesianas dos teoremas fundamentais.
- Ponto 34 — Lemas de Green. Teorema de Stokes e conseqüências.

**B — Teoria dos Campos Vetoriais**

- Ponto 35 — Generalidades. Superfícies e linhas de corrente ou de fluxo. Superfície de nível. Representação física do campo.
- Ponto 36 — Campos turbilhonares. Superfícies e linhas vorticosas.
- Ponto 37 — Fluxo de um vetor através uma superfície de nível e uma superfície de corrente. Representação física do fluxo.
- Ponto 38 — Fluxo através uma superfície fechada. Significado físico da divergência.
- Ponto 39 — Campos solenoidais. Tubos unitários. Representação gráfica dos campos solenoidais.
- Ponto 40 — Integral de um vetor ao longo de uma linha. Circulação (Trabalho).
- Ponto 41 — Campos providos de potencial ou lamelares. Aplicação do teorema de Stokes.
- Ponto 42 — Teoremas de Jacobi sobre os campos vetoriais.
- Ponto 43 — Dois teoremas fundamentais sobre campos solenoidais e campos lamelares.
- Ponto 44 — Equações de Laplace e de Poisson. Três teoremas devidos a Clebsch.
- Ponto 45 — Soluções de algumas equações diferenciais notáveis.

**C — Potenciais Retardados**

- Ponto 46 — A função potencial ordinária. Definição do potencial retardado.
- Ponto 47 — Equações relativas aos potenciais retardados, análogas às equações de Poisson e de Laplace.

nto 48 — Condições determinando potencial retardado. Potenciais.

*Equações e Integrais da Eletrodinâmica dos Corpos em Repouso*

nto 49 — Equações de Maxwell.

nto 50 — Equações de Lorentz.

nto 51 — Equações fundamentais da Ótica dos meios transparentes.

nto 52 — Equação de continuidade da eletricidade. Vetor radiante de Poynting.

nto 53 — As integrais das equações de Lorentz.

nto 54 — As integrais das equações de Maxwell-Hertz.

*Teoria Eletromagnética da Luz e da Radiação*

nto 55 — Generalidades. Equações de Maxwell-Hertz para um meio anisotrópico.

nto 56 — Propagação, por ondas polarizadas, de uma perturbação eletromagnética através de um meio cristalizado.

nto 57 — Propagação da ação eletromagnética em um meio dielétrico não cristalizado.

nto 58 — Integração da equação das cordas vibrantes.

nto 59 — Propagação em um meio isotrópico de uma onda luminosa plana, senoidal e rettilineamente polarizada.

nto 60 — Impulso e pressão exercida pela luz sobre os corpos.

nto 61 — Relação entre índice de refração  $n$  e constante dielétrica  $\epsilon$  de um meio dielétrico transparente.

nto 62 — Teoria eletromagnética da dispersão da luz.

nto 63 — Síntese da teoria eletromagnética da radiação da energia. Componentes harmônicas da radiação.

nto 64 — Teoria eletromagnética da difusão da luz nos gases.

*Mecânica dos Corpúsculos Elettrizados*

nto 65 — Preliminares. Equações do campo eletromagnético gerado pelo movimento do corpúsculo eletrizado. Caso do corpúsculo eletrizado que se move em um campo eletromagnético externo.

nto 66 — Princípio dos trabalhos virtuais. Condições de equilíbrio. Ações cardiais.

nto 67 — Princípio da conservação da energia.

nto 68 — Equação do impulso eletromagnético.

nto 69 — Expressões, em função do impulso eletromagnético, do trabalho virtual e das coordenadas, em função de um polo fixo, das forças internas e externas.

nto 70 — Expressão analítica de princípios análogos ao de d'Alembert. Teoremas análogos aos dois primeiros do impulso.

nto 71 — Ação de um campo eletromagnético sobre um feixe de elétrons catódicos.

nto 72 — Alguns métodos para a determinação da carga e da massa dos elétrons.

nto 73 — Fórmulas fundamentais da dinâmica relativista do ponto-massa.

*Eletrodinâmica dos Corpos em Movimento*

nto 74 — Teorema de Hertz sobre a conservação total do fluxo de um vetor radiante de Lorentz.

mação inversa e relações entre os seus elementos fundamentais.

Ponto 77 — Direções unidas e quadráticas indicatrizes das dilatações  $(\alpha, K\alpha)$  e  $(K\alpha, \alpha)$ . Relação entre o invariante terceiro e o número real  $m$ . Expressões das homografias  $K\alpha$  e  $K\alpha^{-1}$ . Duas relações notáveis. Transformações particulares de Lorentz caracterizadas por uma dilatação.

Ponto 78 — Fórmulas importantes de transformação.

Ponto 79 — Enunciado do princípio da Relatividade. Sua demonstração. Grandezas invariantes na transformação. Caso em que  $\alpha$  é dilatação.

**PROGRAMA DE FÍSICA SUPERIOR**  
3.ª SÉRIÁ

**1.ª Parte**  
**FUNDAMENTOS DA MECÂNICA ANALÍTICA**

**A — Equações de Lagrange — Equações Canônicas de Hamilton**

Ponto 1 — Notações. Equações dinâmicas de Lagrange na primeira forma. Graus da liberdade de um sistema. Coordenadas lagrangeanas ou generalizadas.

Ponto 2 — Expressão da energia cinética de  $S$  em coordenadas lagrangeanas. Expressão em coordenadas lagrangeanas do trabalho virtual. Forças generalizadas.

Ponto 3 — Equações de Lagrange na segunda forma.

Ponto 4 — Funções de Lagrange ou potencial cinético. Nova forma das equações de Lagrange. Coordenadas cíclicas ou ignoráveis. Integrais primeiras das equações.

Ponto 5 — Sistemas conservativos. Integral da força viva. Momentos generalizados de Poisson ou coordenadas de impulso.

Ponto 6 — A função característica  $H$  e as equações canônicas de Hamilton.

Ponto 7 — Significado mecânico da função característica  $H$ . Variáveis cíclicas.

**B — Integrais das Equações Canônicas**

Ponto 8 — A função  $V$  e a equação  $\delta$  derivadas parciais de Hamilton-Jacobi. Teorema de Hamilton-Jacobi.

Ponto 9 — Enunciado e considerações relativas ao teorema de Jacobi. Sua demonstração.

Ponto 10 — Integrais gerais das equações canônicas no caso de sistemas conservativos. Formas particulares.

**C — Princípio de Hamilton e a Ação de um Sistema**

Ponto 11 — Princípio de Hamilton. Expressões do princípio de Hamilton para forças derivadas de um potencial.

Ponto 12 — Ação do sistema. Nova expressão do princípio de Hamilton. Expressão da ação e do princípio de Hamilton para os sistemas conservativos.

Ponto 13 — Definição de ação, segundo Jacobi, para sistemas conservativos.

Ponto 14 — Princípio da mínima ação. Princípio de Maupertuis. Ação maupertuisiana e sua representação geométrica.

Ponto 15 — Interdependência das várias ações e relações entre estas e as funções,  $V$ ,  $W$  de Hamilton-Jacobi.

**2.ª PARTE**

**INTRODUÇÃO A QUANTÍSTICA DE BOHR-SOMMERFELD**

**D — Preliminares**

Ponto 16 — O modelo atômico de Rutherford. A constante de Planck. As condições de Bohr-Sommerfeld.

**E — Fundamentos da Quantística de Bohr-Sommerfeld**

Ponto 17 — Fórmulas fundamentais do movimento Kepleriano.

Ponto 18 — Fórmulas de Balmer. Séries de linhas. Termos espectroscópicos.

Ponto 19 — O princípio de correspondência. Aplicação do princípio de correspondência à determinação do número de Rydberg.

Ponto 20 — Energia de ionização do átomo de hidrogênio. Sistemas hidrogenóides.

Ponto 21 — As condições de quantização de Sommerfeld. Observações sobre o valor das condições de Sommerfeld. As novas Mecânicas.

Ponto 22 — Algumas aplicações das condições de Sommerfeld. Quantização de um oscilador harmônico.

Ponto 23 — Outro exemplo de quantização.

Ponto 24 — Teoria quantística dos sistemas hidrogenóides.

Ponto 25 — Efeito da perturbação relativista. Rudimentos da teoria da estrutura fina.

Ponto 26 — Critério para a escolha das coordenadas para os sistemas impróprios.

Ponto 27 — Expressões das frequências em função dos níveis energéticos e das variáveis de ação do sistema.

Ponto 28 — Teoria quantística da radiação segundo Bohr.

Ponto 29 — Extensão e enunciado mais geral do princípio de correspondência.

Ponto 30 — O princípio de seleção e algumas de suas aplicações.

Ponto 31 — O teorema de Larmor.

Ponto 32 — Teoria dos sistemas hidrogenóides, considerados como sistemas com três graus de liberdade.

Ponto 33 — Relação entre momentos mecânico e magnético do elétron no seu movimento ao redor do núcleo.

Ponto 34 — O magneton de Bohr. Experiência de Stern e Gerlach.

Ponto 35 — Hipótese do elétron rotante.

Ponto 36 — Teoria clássica de Lorentz sobre o efeito Zeeman normal. Teoria quantística de Bohr sobre o efeito Zeeman normal das linhas do hidrogênio.

Ponto 37 — Noções relativas à teoria quantística de Epstein e Schwarzschild sobre o efeito Stark do hidrogênio.

**F — Introdução à Mecânica Ondulatória**

Ponto 38 — Analogia entre o movimento de um fóton de luz e um ponto material livre. Idéia fundamental da Mecânica Ondulatória.

Ponto 39 — Equação de onda do escalar  $\psi$  de campo.

Ponto 40 — Equação das ondas em um campo de forças dependente do tempo. Interpretações físicas do escalar  $\psi$  de campo.

Ponto 41 — Teoria ondulatória do movimento de um ponto-massa livre.

Ponto 42 — Teoria ondulatória do rotor.

Ponto 43 — Teoria ondulatória do oscilador harmônico.

Ponto 44 — Auto-valores e auto-funções da equação das ondas.

Ponto 45 — Generalização do princípio variacional de Hamilton.

Ponto 46 — Método dos operadores de Born e Wiener para a dedução da equação das ondas, da equação da energia.

Ponto 47 — Dedução, pelo método dos operadores, da equação das ondas, no caso de forças dependentes do tempo.

**G — Introdução à Mecânica das Matrizes**

Ponto 48 — Preliminares. Princípios fundamentais da Mecânica das Matrizes.

Ponto 49 — Origens das matrizes.

Ponto 50 — Operações elementares sobre as matrizes de Heisenberg.

Ponto 51 — Propriedades do produto de matrizes de Heisenberg.

Ponto 52 — Matrizes diagonais e suas propriedades características.

Ponto 53 — Matrizes diagonais de elementos iguais.

Ponto 54 — Matriz unidade. Matrizes inversas.

Ponto 55 — Divisão de u'a matriz por outra. Funções de matrizes.

Ponto 56 — Derivação das funções de matrizes.

Ponto 57 — A condição mecânica do "quantum".

Ponto 58 — Equações do movimento de um sistema conservativo de um só grau de liberdade.

Ponto 59 — Princípio de conservação da energia. Condição ótica do "quantum".

Ponto 60 — Teoria do oscilador harmônico, segundo a Mecânica das matrizes.

Ponto 61 — Definição e propriedades dos parêntesis de Poisson.

Ponto 62 — Mecânica das matrizes para sistemas com vários graus de liberdade.

**TARIFA**  
**DAS ALFÂNDEGAS**  
DIVULGAÇÃO N.º 785  
Preço: Cr\$ 80,00  
**A VENDA:**  
Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombóio Postal

**H — Equivalência da Mecânica Ondulatória e da Mecânica das Matrizes**

Ponto 63 — Introdução dos operadores na Mecânica das Matrizes.

Ponto 64 — Processo de Schrödinger.

Ponto 65 — Demonstração da equivalência matemática das duas mecânicas.

Ponto 66 — Exame do processo geral para o tratamento dos problemas quantísticos segundo a atual teoria.

Secretaria da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Paraná, em Curitiba, 25 de janeiro de 1961. — *Suzano Stepulski Santos*, Secretário.

Visto: — Prof. *Homero Batista de Barros*, Diretor.  
N.º 1.835 — Dias: 7, 8 e 9  
16-2-61 — Cr\$ 5.355,00.

# ARQUIVOS

DO

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

OUTUBRO-DEZEMBRO — 1959

Preço: Cr\$ 40,00

A VENDA?

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 2,00